

PROJETO DE LEI Nº 2431/2023**EMENTA:**

ALTERA A LEI Nº 5.645, DE 06 DE JANEIRO DE 2010, INCLUINDO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO O MÊS “JULHO VERDE” DEDICADO À CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE AO CÂNCER DE CABEÇA E PESCOÇO”.

Autor(es): Deputado DR DEODALTO

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**RESOLVE:**

Art. 1º - Altera a Lei nº 5.645, de 06 de janeiro de 2010, incluindo no calendário oficial do Estado do Rio de Janeiro o mês “Julho Verde” dedicado à conscientização, prevenção e combate ao câncer de cabeça e pescoço.

Art. 2º - No mês estadual “Julho Verde” serão desenvolvidas ações com os seguintes objetivos, especialmente:

I – alertar e promover debates sobre o tema;

II – disseminar informações sobre os riscos, danos, formas de prevenção, causas de desenvolvimento e outras informações relevantes relacionadas ao câncer que afeta a região da cabeça e pescoço.

Art. 3º - O anexo da Lei nº 5645, de 06 de janeiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO**CALENDÁRIO DE DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

(...)

JULHO – MÊS DEDICADO À CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE AO CÂNCER DE CABEÇA E PESCOÇO.

(...)

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Plenário do Edifício Lúcio Costa, 19 de outubro de 2023.

DR. DEODALTO
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A presente propositura destina-se ao desenvolvimento de ações de conscientização e prevenção e combate ao câncer de cabeça e pescoço. Tal iniciativa oferecerá oportunidade de levar esclarecimento à população, bem como facilitar mais acesso aos serviços de diagnóstico, buscando contribuir para a prevenção, tratamento e redução de mortalidade. O câncer de cabeça e pescoço engloba uma variedade de tumores que afetam regiões anatomicamente complexas, incluindo a boca, faringe, laringe, seios paranasais e glândulas salivares.

Esses tipos de câncer são particularmente desafiadores devido à sua capacidade de causar

alterações significativas na fala, deglutição e respiração, afetando profundamente a qualidade de vida dos pacientes. Além disso, o câncer de cabeça e pescoço é associado a altas taxas de mortalidade, especialmente em estágios avançados.

O diagnóstico precoce e o tratamento eficaz do câncer de cabeça e pescoço exigem acesso a serviços de saúde de qualidade, incluindo exames de rastreamento e atendimento multidisciplinar. Portanto é essencial garantir que todos os cidadãos tenham acesso igualitário a esses serviços, independentemente de sua condição socio-econômica.

Deste modo, solicito aos nobres pares que auxiliem na aprovação desta proposição de grande relevância social.

Legislação Citada

[Lei nº 5.645, de 06 de janeiro de 2010](#)

Atalho para outros documentos

Informações Básicas

Código	20230302431	Autor	DR DEODALTO
Protocolo	10991	Mensagem	
Regime de Tramitação	Ordinária		

Link:

Datas:




Entrada	19/10/2023	Despacho	19/10/2023
Publicação	20/10/2023	Republicação	

Comissões a serem distribuídas

01.:Constituição e Justiça

02.:Saúde

▼ TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 2431/2023

PROXIMO >>		<< ANTERIOR	- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA
Cadastro de Proposições			Data Public Autor(es)		
▼ Projeto de Lei					
▼ 20230302431					
  				20/10/2023	Dr Deodalto
ALTERA A LEI Nº 5.645, DE 06 DE JANEIRO DE 2010, INCLUINDO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO O MÊS "JULHO VERDE" DEDICADO À CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE AO CÂNCER DE CABEÇA E PESCOÇO. => 20230302431 => {Constituição e Justiça Saúde } => Distribuição => 20230302431 => Comissão de Constituição e Justiça => Relator: Sem Distribuição => Proposição 20230302431 => Parecer:					
PROXIMO >>		<< ANTERIOR	- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA

